

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO - IRF, NA FORMA ABAIXO.

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na Rua Maia de Lacerda n.º 167, 6º andar – Estácio, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão, e o **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO – IRF**, doravante denominado Organização da Sociedade Civil, estabelecida na Rua Januario Barbosa, nº 60, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.720-389, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob CNPJ o nº 13.164.086/0001-30, neste ato representada por seus representante legais, Felipe Dias do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 126254416, expedida pelo Detran RJ, , e inscrito no CPF sob o nº 130.775.647-69, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 041/2023, conforme despacho autorizativo datado de 20 de dezembro de 2024, à fl. 3794 do processo N.º ESL-PRO-2023/00089, publicado no D.O. RIO n.º 191 de 23 de dezembro de 2024, à fl. 3795, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 041/2023, a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses de 28/12/2024 à 27/04/2024, com fulcro no art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 25 e art. 38, inciso I "c", ambos do Decreto nº 42.696/2016.

Parágrafo Único – Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo I do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 041/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025.

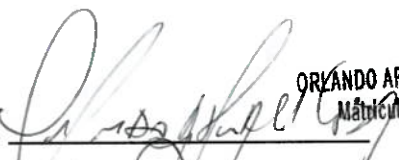


WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FELIPE DIAS DO NASCIMENTO:13077564769
Assinado de forma digital por FELIPE DIAS DO NASCIMENTO:13077564769
Dados: 2025.01.08 17:03:22 -03'00'

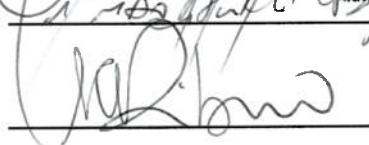
FELIPE DIAS DO NASCIMENTO
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO

Testemunha



ORLANDO ARTHUR ALVES CABRAL
Matrícula nº 101244.158-2

Testemunha



Leonardo Gonçalves Ribeiro
Mat.: 234.884-5

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025.


WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FELIPE DIAS DO
NASCIMENTO:1
3077564769

Assinado de forma digital
por FELIPE DIAS DO
NASCIMENTO:13077564769
Dados: 2025.01.08 17:03:35
-03'00'

FELIPE DIAS DO NASCIMENTO
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal N° 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025.


WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FELIPE DIAS DO
NASCIMENTO:13077
564769

Assinado de forma digital por
FELIPE DIAS DO
NASCIMENTO:13077564769
Dados: 2025.01.08 17:03:47 -03'00'

FELIPE DIAS DO NASCIMENTO
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO



ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

O Instituto Realizando o Futuro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.164.086/0001-30, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr Felipe Dias do Nascimento, portador (a) da carteira de identidade nº 126254416 e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 130.775.647-69, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, representado pelo Sr. WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA, Subsecretário de Gestão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2025.

FELIPE DIAS DO
NASCIMENTO: 1
3077564769

Assinado de forma digital
por FELIPE DIAS DO
NASCIMENTO: 13077564769
Dados: 2025.01.08 17:04:19
-03'00'

FELIPE DIAS DO NASCIMENTO
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO